



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL N° 050.01, DE 25 DE MAIO DE 2001.**

**"Autoriza a Filiação do Município à Associação Gaúcha de Apoio aos Trinta Novos Municípios – AGAM e a Contribuir mensalmente com os valores nominais fixados pela Assembléia Geral da entidade."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1°** - Fica autorizada a filiação do Município de Canudos do Vale à Associação Gaúcha de Apoio aos Trinta Novos Municípios AGAM, Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Vicente da Fontoura n° 2735, sala 102, na cidade de Porto Alegre –RS, mediante contribuição mensal nominal, conforme fixado em Assembléia Geral da Associação.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Meios do Município, de cada exercício financeiro, sendo que no presente correrão a conta da seguinte:  
0301-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
03.07.021.2005- Manutenção SEAD e Planejamento  
3.2.3.3-Contribuições Correntes

**Art. 3°** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
Em 25 de maio de 2001.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento